Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº266/2022/GAB/IFSULDEMINAS

11 de novembro de 2022

EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSULDEMINAS BIÊNIO 2022/2024

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 1.748, de 04 de novembro de 2022, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), vem a público convocar os docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e egressos dos campi Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre e campi avançados Carmo de Minas e Três Corações e os técnicos administrativos em educação da Reitoria para a escolha dos membros representantes das categorias acima enumeradas, que comporão o Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto no biênio 2022/2024, conforme dispõe a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Artigo 8º do seu Estatuto (Resolução nº 01, de 31 de agosto de 2009, publicado na edição nº 169 do Diário Oficial da União, de 3 de setembro de 2009).

1.DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes para a composição do CONSUP do IFSULDEMINAS, biênio 2022–2024, conforme seu Estatuto e Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 156, de 02 de fevereiro de 2022, que trata do Regimento do Conselho.

1.2. A escolha dos representantes ocorrerá em cada um dos campi e Reitoria do IFSULDEMINAS, conforme:

1.2.1. Um representante (titular e suplente) dos discentes para cada um dos campi e um representante (titular e suplente) dos campi Avançados Carmo de Minas e Três Corações (no total de 7);

1.2.2. Um representante (titular e suplente) dos docentes para cada um dos campi e um representante (titular e suplente) dos campi Avançados Carmo de Minas e Três Corações (no total de 7);

1.2.3. Um representante (titular e suplente) dos técnicos administrativos para cada um dos campi, um representante (titular e suplente) dos campi Avançados Carmo de Minas e Três Corações e um representante (titular e suplente) da Reitoria (no total de 8);

1.2.4. Um representante (titular e suplente) dos egressos para cada um dos campi e um representante (titular e suplente) dos campi Avançados Carmo de Minas e Três Corações (no total de 7);

1.3. Os candidatos devem inscrever-se por meio de chapas, sendo um titular e um suplente, obedecendo à categoria e campi/reitoria a qual pertencem.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Segue abaixo o cronograma de atividades e períodos do referido Edital:

ATIVIDADES	PERÍODO

Publicação do Edital	11/11/2022
Prazo de impugnação do Edital	14/11/2022
Prazo de inscrições	16/11 a 18/11/2022
Homologação dos candidatos inscritos	21/11/2022
Prazo de recurso quanto a homologação dos candidatos inscritos	22/11/2022
Análise e julgamento dos recursos	23/11/2022
Resultado final na homologação dos inscritos	24/11/2022
Prazo de campanha eleitoral	28/11 a 02/12/2022
Divulgação do link de votação no email	05/12/2022
Prazo de votação eletrônica	05/12 a 07/12/2022
Publicação do resultado preliminar	08/12/2022
Prazo de recurso quanto ao resultado	09/12/2022
Análise e publicação dos recursos	13/12/2022
Homologação do resultado final e encaminhamento ao Conselho Superior	14/12/2022

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos do CONSUP do IFSULDEMINAS dar-se-á através de votação secreta, do qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do Instituto, bem como os alunos regularmente matriculados e egressos.

3.1.1. Somente os alunos com matrícula regular ativa no IFSULDEMINAS poderão votar e ser votados para as representações discentes do CONSUP.

3.2. Os mandatos dos representantes do CONSUP do IFSULDEMINAS serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IFSULDEMINAS.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão por chapas, contendo o nome do titular e seu respectivo suplente, ambos devendo ser do mesmo campi/reitoria, exceto os campi avançados Carmo de Minas e Três Corações que podem inscrever chapa com candidatos titular e suplente de ambos campi.

4.2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir do dia 16/11/2022 até o dia 18/11/2022, por meio de preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição disponibilizado no site do IFSULDEMINAS, no endereço <portal.ifsuldeminas.edu.br>.

4.3. O pedido de inscrição de chapa implicará na concordância expressa dos candidatos em concorrer ao pleito

nas condições estabelecidas neste Edital, bem como no Regimento Interno do CONSUP (Resolução 156/2022).

4.4. A chapa de discentes não poderá ser composta por dois estudantes que estejam no último ano do curso.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se a membros do CONSUP os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFSULDEMINAS e todos os alunos a partir de 16 anos, matriculados nos cursos presenciais oferecidos pelos campi, nas modalidades integrado/concomitante, subsequente, superior e pós-graduação, na forma do item 1.2. deste Edital, bem como os egressos.

5.2. Não poderão inscrever-se como candidatos os casos descritos nos incisos I e II do parágrafo único do Artigo 6º do Regimento Geral do IFSULDEMINAS (Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 27, de 27 de março de 2019) com suas respectivas alterações:

1. ter respondido a processo administrativo disciplinar e ter sofrido sanções com trânsito em julgado na forma da Lei;
2. que tenham sofrido alguma sanção penal através de processo em que tenha havido trânsito em julgado;
3. servidores temporários, substitutos e terceirizados;
4. servidores em licença sem vencimento;
5. servidores à disposição de outros órgãos;
6. os membros da Comissão Eleitoral;

5.3. Os servidores que pertencem a mais de uma categoria e desejarem se candidatar a membros do CONSUP deverão obedecer aos seguintes critérios:

1. discente / técnico administrativo - candidata-se como técnico administrativo;
2. egresso / técnico administrativo - candidata-se como técnico administrativo;
3. egresso / docente - candidata-se como docente;
4. egresso / discente - candidata-se como discente;
5. técnico administrativo / docente - candidata-se como docente;
6. discente / docente - candidata-se como docente.

6. DA FORMA DE ESCOLHA

6.1. Os conselheiros e seus respectivos suplentes (chapa) serão escolhidos em ordem decrescente de votos válidos, exceto em caso de candidatura que não houver concorrência para sua respectiva representação, que será considerada eleita.

6.2. Os candidatos (chapas) somente poderão ser votados por seus pares lotados em seus respectivos campi/reitoria.

7. DOS ELEITORES

7.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do IFSULDEMINAS na data de 16 de novembro de 2022, os discentes regularmente matriculados na data de 16 de novembro de 2022 nos cursos oferecidos pelos campi, nas modalidades integrado, concomitante, subsequente, superior e pós-graduação e os egressos.

7.2. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

1. discente / técnico administrativo - vota como técnico administrativo;
2. egresso / técnico administrativo - vota como técnico administrativo;
3. egresso / docente - vota como docente;
4. egresso / discente - vota como discente;
5. técnico administrativo / docente - vota como docente;
6. discente / docente - vota como docente.

7.2. O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

7.3. O eleitor egresso deverá cadastrar o interesse em participar da votação preenchendo o formulário eletrônico específico para este fim disponível no site <portal.ifsuldeminas.edu.br>.

7.4. Serão publicadas as listas de votantes no dia 28 de novembro de 2022 pelos setores competentes nos campi e Reitoria, conforme modelo previamente estabelecido pela Comissão Eleitoral.

7.5. Após o fornecimento das listas, a Comissão Eleitoral verificará se algum dos eleitores pertence a mais de um dos grupos mencionados no item 7.2 e aplicará as regras definidas.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 28/11/2022 até às 23:59 do dia 02/12/2022.

8.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 11.3 deste Edital.

8.3. Durante o período de campanha os candidatos poderão divulgar e expor seus programas e propostas, por diversos meios (tecnológicos e presenciais), desde que não prejudiquem o andamento das atividades e o calendário escolar, as atividades administrativas dos campi e da Reitoria, bem como não poderão danificar o seu patrimônio, ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro às normas e regimentos do IFSULDEMINAS.

8.4. Não é permitido o envio de mensagens de campanha às listas de e-mail oficiais.

8.5. A Comissão Eleitoral disponibilizará no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <portal.ifsuldeminas.edu.br> o perfil dos candidatos (conforme informado no ato da inscrição) legalmente inscritos para o processo eleitoral do CONSUP, separados por categoria, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.6. Não será permitida no dia da votação a distribuição e divulgação de qualquer tipo material de propaganda e campanha dos candidatos.

8.7. O material para publicidade será de responsabilidade de cada candidato, por cuja produção e conteúdo ficará inteiramente responsável, devendo respeitar as determinações presentes no Código de Ética do IFSULDEMINAS (Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 16, de 27 de março de 2012), nos seus artigos 7º e 8º e respectivos incisos.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. O voto será facultativo, secreto, intransferível e eletrônico.

9.2. A votação ocorrerá das 08h (oito horas) do dia 05/12/2022 às 18h (dezoito horas) do dia 07/12/2022 pela Internet para docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos.

9.3. No primeiro dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail institucional (docente, discente e técnico administrativo) e e-mail cadastrado (egressos) as instruções (devendo verificar também a caixa de spam do e-mail) para registrar seu voto no sistema.

9.4. Caso o eleitor não receba o e-mail com as instruções, o mesmo deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral através do e-mail <eleicoes.conselhosuperior@ ifsuldeminas.edu.br> e informar seus dados pessoais.

9.5. O eleitor tem resguardado o direito de votar em branco.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO

10.1. Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos.

10.2. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

1. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
2. Para os discentes e egressos, o candidato de maior idade, também considerando o titular.

10. 3. Finalizado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos) o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos.

10.4. A Comissão Eleitoral homologará o resultado da eleição que será efetuada após análise dos recursos

eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

11.1.1. Os recursos deverão:

1. ser impetrados por escrito conforme Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <portal.ifsuldeminas.edu.br>, dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhado para o e-mail; <eleicoes.conselhosuperior@ ifsuldeminas.edu.br>, devidamente datado e assinado e em formato não editável (.pdf);
2. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
3. estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

11.2. A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, contando do seu recebimento, que deverá ser fundamentado, sob pena de nulidade, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso esse seja deferido.

11.3. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das combinações legais pertinentes:

1. advertência reservada, por escrito;
2. advertência pública;
3. cassação da inscrição.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado da eleição será feita no dia 14/12/2022 pela Comissão Eleitoral Central.

12.2. Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo formalizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), constando, entre outros, os nomes dos eleitos, ao Presidente do CONSUP do IFSULDEMINAS.

13. DA POSSE

13.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do CONSUP na primeira reunião após a liberação do resultado final.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso não haja inscritos em quaisquer das três classes, a indicação do candidato será feita pelo Diretor Geral nos campi e pelo Reitor na Reitoria.

14.2 O presente Edital, bem como outros atos normativos, serão publicados no endereço eletrônico: <portal.ifsuldeminas.edu.br>.

14.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral pelo e-mail: <eleicoes.conselhosuperior@ ifsuldeminas.edu.br>.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral

Portaria nº 1.748, de 04 de novembro de 2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

Cargo efetivo:

Matrícula SIAPE / Escolar / RG:

Campus:

Telefone fixo: ( )

Telefone celular: ( )

E-mail:

Motivo:

Nome do denunciado (se for o caso):

Fundamentação:

Local/UF,xx de xx de 2022

Assinatura do solicitante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Carlos Dias da Rocha**, **REITOR - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS**, em 11/11/2022 08:22:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301302
Código de Autenticação: b42ec2f192

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais